



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 2026.03.03.01

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, CEARÁ por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações.

DATA DA SESSÃO:	26/03/2026
HORÁRIO DA ABERTURA:	8h30min
PLATAFORMA DA DISPUTA:	https://licitamaisbrasil.com.br/
TEMPO DE DISPUTA	02 (duas) horas, contadas a partir do início da etapa de disputa na plataforma.
MODO DE DISPUTA	Aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Material de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitamais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

28



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.8. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não", nesse item, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento

280

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o caso.

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



5.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após os lances.

5.9. Será desclassificada a proposta que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não for demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida pela Administração.

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Considerar-se-á inexequível a proposta ou o menor lance quando o fornecedor não comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar, de forma satisfatória, o objeto da contratação, notadamente quando:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso de Contratação Direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.2. Apresentar valores na planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos de caráter obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou sempre que a Administração entender necessário, será exigida da licitante a comprovação de exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva da viabilidade econômico-financeira da execução do objeto pelo valor ofertado.

5.11.1. A comprovação de exequibilidade deverá conter, no mínimo:

5.11.1.1. Planilha de composição de custos e formação de preços, com discriminação dos custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e margem de lucro;

5.11.1.2. Memória de cálculo dos valores apresentados, com indicação das bases, índices, percentuais e parâmetros utilizados;

5.11.1.3. Declaração formal de exequibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, atestando que o valor proposto é suficiente para a execução integral do objeto.

5.12. A Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares que comprovem a consistência dos custos informados, tais como contratos de fornecimento, notas fiscais, faturas, demonstrativos contábeis, folhas de pagamento ou outros elementos pertinentes à formação do preço.





5.13. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado.

5.13.1. O ajuste de que trata este item limitar-se-á à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem modifiquem seu valor global.

5.14. Considera-se erro passível de correção, para os fins deste item, a indicação de recolhimento de tributos e contribuições pelo regime do Simples Nacional quando tal regime não for aplicável ao licitante.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

5.16. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema ("chat") a nova data e horário para sua continuidade.

5.18. Encerrada a fase de aceitação da proposta, terá início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todos os seus aditivos ou respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu os atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

6.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

6.1.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00

18

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total} > 1,00}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante} > 1,00}{\text{Passivo Circulante}}$

6.1.3.2.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.3.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.5. Exige-se ainda:

6.1.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

6.1.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.1.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

6.1.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.1.5.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 6.1.1.



6.1.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.5.13. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.

6.1.5.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema ("chat") a nova data e horário para sua continuidade.

6.1.5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2. Observações Gerais:

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.5. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.2.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.2.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.2.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

6.2.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data fixada para a abertura da fase de lances, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório. O direito de solicitar esclarecimentos será extinto para quem não o fizer dentro do prazo estabelecido, e qualquer solicitação fora deste período não terá efeito.

7.2. A solicitação de esclarecimentos não terá efeito suspensivo, salvo nos casos em que houver solicitação de alteração substancial no objeto.

7.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos enviadas eletronicamente por meio da Licita Mais Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br/>.)

7.4. As respostas da Câmara Municipal de Amontada serão disponibilizadas a todos os interessados na Licita Mais Brasil.

7.5. Quaisquer modificações neste aviso serão divulgadas da mesma forma que o texto original, exceto quando a alteração não afetar substancialmente a formulação das propostas.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2026**, contado a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19

- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer fase da contratação, inclusive após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. Consideram-se igualmente como comportamento inidôneo as condutas tipificadas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 9.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no item 9.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou do contrato prejudicado;
- 9.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do respectivo ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.5.1. A natureza e a gravidade da infração;
- 9.5.2. As circunstâncias do caso concreto;
- 9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.5. A existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão remetidos à autoridade competente para instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no site institucional da Câmara Municipal de Amontada e na plataforma Licita Mais Brasil;
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços e observadas as condições de habilitação exigidas;
 - c) na hipótese do subitem anterior, a contratação será formalizada mediante processo administrativo próprio, devidamente motivado;
 - d) fixar prazo para que os fornecedores possam promover a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





10.3. As providências previstas nos subitens "a" e "b" do item 10.1 poderão ser adotadas também na hipótese de o procedimento restar deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para fins de contagem de prazos e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.13.2. Anexo II – Minuta do Termo Contratual.

Amontada - CE., 17 de março de 2026.

Patrícia Alves Teixeira
Agente de Contratação



ANEXO I

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada, conforme detalha abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Agenda Diária, espiral, 1 dia por página inclusive sábado e domingo, fitilho marcador de página, dimensões aproximadas 14,5 cm x 21 cm.	02	Und	R\$ 36,60	R\$ 73,20
02	Alfinete para Mapa redondo, colorido, Cx 50 und.	03	CX	R\$ 7,12	R\$ 21,36
03	Almofada para Carimbo, nº 3, cor azul/preta.	02	Und	R\$ 11,20	R\$ 22,40
04	Borracha branca, capa ergonômica de plástico.	03	Und	R\$ 2,03	R\$ 6,09
05	Bobina térmica amarela, dimensões 57 mm x 40 m, para uso em relógio de ponto eletrônico, compatível com impressoras térmicas, confeccionada em papel térmico de alta sensibilidade, cor amarela para marcações de ponto e resistente a desbotamento.	15	Und	R\$ 6,10	R\$ 91,50
06	Caixa Arquivo Morto Polionda 250x130x35mm (cores diversas).	35	Und	R\$ 9,50	R\$ 332,50
07	Calculadora de Mesa Grande 12 Dígitos.	02	Und	R\$ 35,58	R\$ 71,16
08	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor azul.	280	Und	R\$ 1,52	R\$ 425,60
09	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor preta.	50	Und	R\$ 1,52	R\$ 76,00
10	Caneta Fixa com Corrente de 50cm para balcão.	13	Und	R\$ 35,67	R\$ 463,71
11	Clip nº 3/0, niquelados, com 50 unidades.	50	CX	R\$ 6,10	R\$ 305,00
12	Clip nº 8/0, niquelados, com 137 unidades.	10	CX	R\$ 24,40	R\$ 244,00
13	Cola Branca com 90g, a base de água, não tóxica, lavável.	05	Und	R\$ 6,10	R\$ 30,50
14	Cola Isopor artesanato escolar e maquetes 90g.	03	Und	R\$ 7,12	R\$ 21,36
15	Corretivo líquido 18 ml, fórmula à base de água.	05	Und	R\$ 5,08	R\$ 25,40
16	Envelope A4 Amarelo Ouro, 229x324mm.	250	Und	R\$ 1,52	R\$ 380,00
17	Envelope A5 Branco, 162 x 229 mm.	250	Und	R\$ 1,02	R\$ 255,00
18	Estilete Largo Plástico, trava automática, lâminas 18mm, Lâminas de Aço.	03	Und	R\$ 4,07	R\$ 12,21
19	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	03	Und	R\$ 4,07	R\$ 12,21
20	Fita Adesiva de empacotamento transparente, 45mmx45m.	05	Und	R\$ 7,12	R\$ 35,60
21	Fita Adesiva dupla face, 12mmx30m/3m.	04	Und	R\$ 8,13	R\$ 32,52
22	Fita Adesiva papel Kraft, 32mmx50m.	02	Und	R\$ 26,43	R\$ 52,86
23	Fita adesiva transparente 12 x 40 m EUROCEL.	02	Und	R\$ 4,07	R\$ 8,14
24	Grampeador de mesa 26/6, 25 folhas.	05	Und	R\$ 19,32	R\$ 96,60
25	Grampeador para até 100 folhas, grampo 23/13.	02	Und	R\$ 76,25	R\$ 152,50
26	Grampo para Grampeador de até 100 folhas, 23/13, com 5.000 unidades galvanizados.	02	CX	R\$ 40,33	R\$ 80,66
27	Lápis Preto nº 2 HB2 Redondo.	10	Und	R\$ 1,70	R\$ 17,00
28	Marca Texto, cores diversas.	15	Und	R\$ 4,07	R\$ 61,05
29	Molhador de dedos 12g.	02	Und	R\$ 3,05	R\$ 6,10
30	Papel Fotográfico A4, pacote com 50 folhas.	02	Pct	R\$ 28,47	R\$ 56,94
31	Papel A4 branco. Especificações: Resma de papel A4, medindo 210mmx297mm, 75gramas/my, cada resma contendo 500 folhas.	300	Resma	R\$ 36,97	R\$ 11.091,00
32	Papel A4 c/200 folhas peso 40.	20	Pct	R\$ 35,58	R\$ 711,60
33	Pasta AZ Lombo Estreito, tamanho officio.	50	Und	R\$ 19,32	R\$ 966,00
34	Pasta AZ Lombo Largo, tamanho officio.	100	Und	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
35	Pasta classificadora, com grampo plástico, medidas 350mm x 230mm.	05	Und	R\$ 6,10	R\$ 30,50

36	Pasta com elástico 40 cm.	03	Und	R\$ 5,08	R\$ 15,24
37	Pasta com grampo trilho plástico.	24	Und	R\$ 5,08	R\$ 121,92
38	Pasta Suspensa Craft, haste e grampo plásticos, caixa c/ 100 unidades.	01	CX	R\$ 410,50	R\$ 410,50
39	Perfurador de papel 2 furos, até 20 folhas.	02	Und	R\$ 26,43	R\$ 52,86
40	Post-it (bloco adesivo), 400 folhas, sendo 4 blocos de 100 folhas, 38mm x 50mm.	20	Pct	R\$ 8,13	R\$ 162,60
41	Régua, 30 cm, cristal.	02	Und	R\$ 3,05	R\$ 6,10
42	Tesoura escolar, sem ponta.	03	Und	R\$ 4,07	R\$ 12,21
43	Tinta para carimbo azul 30ml	02	Und	R\$ 7,12	R\$ 14,24
44	Tinta para carimbo preto 30ml	02	Und	R\$ 7,12	R\$ 14,24
MÉDIA					R\$ 19.010,18

LOTE 02 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Mouse Óptico GT 150	04	Und	R\$ 20,22	R\$ 80,88
02	Pendrive 32 GB USB	03	Und	R\$ 35,65	R\$ 106,95
03	Teclado comum	04	Und	R\$ 45,81	R\$ 183,24
04	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Amarelo/Yellow	08	Und	R\$ 90,94	R\$ 727,52
05	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Azul/Ciano	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
06	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Preto/Black	20	Und	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80
07	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Magenta	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
08	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Amarelo/Yellow	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
09	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Azul/Ciano	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
10	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Preto/Black	20	Und	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80
11	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Magenta	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
MÉDIA					R\$ 9.283,19

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 28.293,37 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme Pesquisa de Preços anexadas a este processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: [06582555000175-0-000001/2026](#).

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 13/05/2025.

3.2.3. Id do item no PCA: 30; 31.

3.2.4. Classe/Grupo: Material e Equipamentos de Tecnologia da Informação; Utensílios de Escritório e Material de Expediente.

4. DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. Dispensa Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Global por Lote**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação para a aquisição Material de Expediente e Suprimentos de Informática é indispensável para atender às demandas diárias da Câmara Municipal de Amontada, garantindo suporte




adequado às reuniões, sessões plenárias e à rotina dos servidores e vereadores na execução das suas atividades. Esses materiais garantem o suprimento das necessidades de trabalho nos expedientes do legislativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos exigidos no Termo de Referência, no que lhe couber, sendo sua obrigação principal fornecer os materiais de acordo com o objeto licitado e que atendam rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e às normativas sanitárias e legais aplicáveis.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. O objeto descrito no Termo de Referência será licitado pelo critério de **Menor Preço Global por Lote**;

6.2.2. Fornecimento dos materiais de forma eficaz, completa e em conformidade com as especificações estabelecidas;

6.2.3. Garantir o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Amontada, assegurando a reposição regular dos itens de consumo.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Emissão de nota fiscal/fatura conforme a demanda, com detalhamento do período correspondente, discriminação dos materiais fornecidos, preços unitários e valor total.

6.5. A Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, com a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

6.6. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto referente à aquisição de material de expediente e suprimentos de informática ocorrerá conforme as condições abaixo:

7.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Amontada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** sob demanda, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Amontada, localizada à Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada/CE, CEP: 62.540-000.

7.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade quando aplicável, sem avarias ou defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.1.4. Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior somente serão aceitos se devidamente justificados, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não caracterizando inadimplemento contratual.

7.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, prazos de validade ou padrões de qualidade exigidos, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.1.6. A entrega somente será considerada concluída após conferência quantitativa e qualitativa e aceite formal pelo setor competente da Câmara Municipal de Amontada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação de Nota Fiscal dos Materiais. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará o recebimento dos materiais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. Habilitação Jurídica:

10.11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

10.11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todos os seus aditivos ou respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu os atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

10.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.11.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.11.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.11.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



10.11.3.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

10.11.3.2.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.11.4. Qualificação Técnica

10.11.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.5. Exige-se ainda:

10.11.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

10.11.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

10.11.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

10.11.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.11.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.11.5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.11.5.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.11.5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.11.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.11.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.11.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.11.5.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



10.11.5.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 9.11.1.

10.11.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.11.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.11.5.13. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.

10.11.5.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema ("chat") a nova data e horário para sua continuidade.

10.11.5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.11.5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.11.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

11.2. Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias.

11.3. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento.

11.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

11.5. Proceder às retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

11.6. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do contrato.

11.7. Receber provisória e definitivamente os materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratuais.

11.8. Exigir a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, durante o prazo de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.

11.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Comunicar aos órgãos competentes para adoção das medidas legais pertinentes, quando constatadas irregularidades graves no cumprimento contratual.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada se beneficiar de tratamento diferenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

11.12.1. Exercer poder de mando sobre empregados da Contratada;

11.12.2. Interferir na contratação ou gestão de pessoal da Contratada;

11.12.3. Reconhecer empregados da Contratada como servidores ou colaboradores da Administração, para quaisquer fins.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



12.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega.

12.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

12.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento.

12.6. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Emitir a Nota Fiscal somente após a emissão da Nota de Empenho e a efetiva entrega dos materiais, observadas as exigências legais e fiscais vigentes.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes ao objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2026.

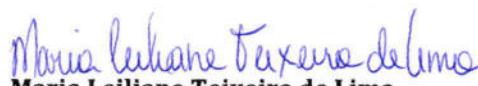
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	17 - Câmara Municipal de Amontada
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Amontada
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00
Descrição:	Material de Consumo
Fonte:	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.081 - Gerenciamento das Atividades Legislativas
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
Valor Reservado:	R\$ 28.293,37 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2026, contado a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

Amontada - CE., 02 de março de 2026.


Maria Leiliane Teixeira de Lima
Diretora de Planejamento

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:057871
15325

Assinado de forma digital por
MARCOS CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325
Dados: 2026.03.02 11:10:03
-03'00'

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Amontada



ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de Amontada, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente na cidade de _____, à _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº _____ e Processo Administrativo nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 4.2. Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias.
- 4.3. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento.
- 4.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- 4.5. Proceder às retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.
- 4.6. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do contrato.
- 4.7. Receber provisória e definitivamente os materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratuais.
- 4.8. Exigir a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, durante o prazo de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Comunicar aos órgãos competentes para adoção das medidas legais pertinentes, quando constatadas irregularidades graves no cumprimento contratual.
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada se beneficiar de tratamento diferenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:
 - 4.12.1. Exercer poder de mando sobre empregados da Contratada;



4.12.2. Interferir na contratação ou gestão de pessoal da Contratada;

4.12.3. Reconhecer empregados da Contratada como servidores ou colaboradores da Administração, para quaisquer fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

5.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento.

5.6. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Emitir a Nota Fiscal somente após a emissão da Nota de Empenho e a efetiva entrega dos materiais, observadas as exigências legais e fiscais vigentes.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 107, c/c com art. 94, todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal dos Materiais. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto referente à aquisição de material de expediente e suprimentos de informática ocorrerá conforme as condições abaixo:

9.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Amontada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

9.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** sob demanda, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Amontada, localizada à Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada/CE, CEP: 62.540-000.

9.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade quando aplicável, sem avarias ou defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.1.4. Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior somente serão aceitos se devidamente justificados, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não caracterizando inadimplemento contratual.

9.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, prazos de validade ou padrões de qualidade exigidos, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.6. A entrega somente será considerada concluída após conferência quantitativa e qualitativa e aceite formal pelo setor competente da Câmara Municipal de Amontada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer fase da contratação, inclusive após o encerramento da fase de lances.

11.3. Consideram-se igualmente como comportamento inidôneo as condutas tipificadas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no item 9.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou do contrato prejudicado;

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do respectivo ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração;

11.5.2. As circunstâncias do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão remetidos à autoridade competente para instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 17.01.01.031.0001.2.081, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

15.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

16.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Amontada e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, em obediência disposto ao artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, ____ de _____ de ____.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Amontada, torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, Dispensa Eletrônica nº 006/2026. Objeto: Aquisição de Material de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - Ceará e no endereço eletrônico: <https://camaraamontada.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3636-1177.

Amontada - CE., 17 de março de 2026.

Patrícia Alves Teixeira
Patrícia Alves Teixeira
Agente de Contratação